



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1512/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “ALETRA A LEI MUNICIPAL Nº 2.875, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*RELATÓRIO*

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

*FUNDAMENTAÇÃO*

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.512/2024 tem como objetivo sancionar a seguinte Lei:

Art.1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.875, de 27 de setembro de 1994, ficará acrescido do inciso II-B que diz: “Substituir servidor efetivo afastado do cargo para o exercício de mandato, quando houve previsão legal para o afastamento e comprometido na continuidade de serviços públicos”

O presente Projeto torna expressa a hipótese de contratação temporária para substituição de servidores afastados de seus cargos em razão de exercício de mandato, principalmente os de mandato eleitoral desde que suas funções sejam indispensáveis para o bom funcionamento dos serviços públicos.



CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.512/2024.**

Pouso Alegre, 01 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Relator**

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Secretário**